

## Leis



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 225/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026.

**“ALTERA O §1º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 120, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021, PARA MODIFICAR O REQUISITO DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO DE CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO DE IBOTIRAMA BAHIA** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 120, de 01 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

§1º Para o exercício do cargo de Corregedor-Geral exigir-se-á do nomeado formação em qualquer curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

.....” (NR)

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 120, de 01 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibotirama-BA, 05 de maio de 2026.

**Laércio Silva de Santana**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.  
[www.ibotirama.ba.gov.br](http://www.ibotirama.ba.gov.br)